



CONTRATO Nº 162/2022

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Rua Montes Claros nº. 243, Centro, São Francisco/MG, CEP: 39.300-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022, a Senhora **WALDERIZ VIEIRA LEITÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Adão Vieira, nº 990, Bairro Jardim Regalito, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade RG MG 17.042.452, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 059.047.796-07, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a sociedade empresária denominada **BOA IDÉIA CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº. 00.364.378/0001-74, com sede na Rua Irmã Beata, nº. 57C, bairro Centro, na cidade de Montes Claros - MG, CEP: 39.400-110, neste ato representado por Gustavo Silva Ramos, inscrito no CPF sob o nº. 823.381.916-68, RG nº. M-6.192.999, expedida pela SSP/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, **Processo Licitatório nº. 075/2022, Modalidade Pregão Presencial nº. 004/2022**, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para Manutenção do Sistema de Gestão Hospitalar e Locação de Software para atender o Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

##### 2.1 Dos Preços

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00

2.1.1 O contratante pagará ao contratado o valor mensal de **R\$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais), por serviços prestados, perfazendo o valor global de **R\$ 43.200,00** (Quarenta e três mil e duzentos reais) decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado.

##### 2.2 Das Condições de pagamento:

1



2.2.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria, por processo legal, mensalmente, através de fatura, até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, a iniciar-se no mês subsequente ao início da prestação dos serviços, após apresentação da Nota fiscal.

2.2.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.5 Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.2.6 Os preços referidos no item 2.1.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.2.7 O Município de São Francisco/MG poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.8 Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.3 Dos reajustes e da revisão de preços:

2.3.1 - Os preços são fixos e irredutíveis, durante os doze primeiros meses;

2.3.2 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº8.666/93;

2.3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

2.3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de São Francisco-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1- São direitos da contratante:**

A) Emitir a essencial “*ordem de serviços*” inicial;



- B) Fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- C) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei;
- D) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- E) Receber os serviços solicitados, tal como solicitado nos prazos estipulados, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- F) Ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços contratados;

**3.2- São responsabilidades da contratante:**

- A) Manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- B) Cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- C) Realizar os pagamentos conforme estipulado no contrato.

**3.3- São direitos da contratada:**

- A) Receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos aos serviços prestados.

**3.4- São responsabilidades da contratada:**

3.4.1- Prestar os serviços objeto do presente ao CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento e, comprometendo-se também a:

- A) – Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação de serviços e as necessárias à boa e perfeita execução deste contrato;
- B)– Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- C) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- D) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- E) Atender com presteza e pontualidade às solicitações do CONTRATANTE;
- F) Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE, bem como, dos órgãos de controle externo e interno, a seus documentos e registros contábeis;
- G) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando da entrega do (s) objetos(s), ficando, ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e/ou ao CONTRATANTE;
- H) Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguro contra acidentes e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o Contrato;
- I) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação;



- J) Embutir no preço todos os encargos, taxas e impostos.
- K) Assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for solicitado;
- Parágrafo único - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento;
- L) Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação da equipe de trabalho.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

- 4.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo de 12 (doze) meses.
- 4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da Administração Contratante, nos termos do Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO**

- 5.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
  - b) A decretação de falência da CONTRATADA;
  - c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
  - d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
  - e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

6.1.1 advertência;

6.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



6.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

6.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

6.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

6.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.:  
**06.01.10.302.8003.6810.3.33.90.39.00.00.00.159 (4841).**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO**

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**



Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais

ampla e completa fiscalização dos serviços em execução com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A) A prestação dos serviços será efetuada das seguintes formas:

B) Visitas *in-loco* de profissional habilitado quando solicitado, bem como oferecer aos usuários dos sistemas, sendo os SERVIDORES de diversos setores, onde, deverão ser treinados e qualificados mediante ensino e orientação a serem ministrados durante a implantação, sendo realizados em módulos e turnos no horário de expediente da Prefeitura, cujas execuções deverão ser realizadas nas dependências dos órgãos municipais ou em localidades situadas em suas imediações, competindo à Prefeitura estabelecer as datas, disponibilizar espaço adequado e equipamentos necessários para a sua realização. Poderá o número de usuário ser para mais ou para menos.

C) O Município de São Francisco/MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital do Processo Licitatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

D) O licitante é obrigado a substituir de imediato as suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades no prazo de 03 (três) dias úteis após notificado.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São Francisco/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São Francisco/MG, 09 de Agosto de 2022.

**WALDERIZ VIEIRA LEITÃO**  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MINAS GERAIS**  
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**BOA IDÉIA CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ Nº: 00.364.378/0001-74


Gustavo Silva Ramos

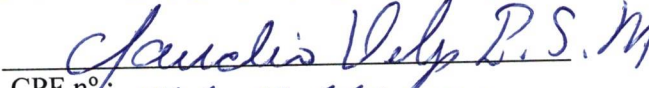
CPF Nº: 823.381.916-68

CONTRATADA

  
Walmir Leirão  
Secretaria Municipal de Saúde  
São Francisco - MG

Testemunhas:

  
CPF nº: 046.714.606-37

  
CPF nº: 116.13.116.133

No interesse da Administração pública, faz-se necessário realizar a adição dos itens acima citados, os quais foram contratados em quantidades inferiores às reais necessidades do projeto para execução do serviço adequado e atender todos os moradores. Constatou-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor.

O procedimento de Aditamento no Projeto / Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes.

Sendo assim, opino **PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA**, da realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 015/2022.

As especificações dos itens em planilha orçamentária, memória de cálculo, localização das obras e cronograma físico e financeiro, encontram-se em anexo.

Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o Aditivo dos itens.

**RONAM WESLEY SALES**  
Prefeito Municipal

**CONSTRUALTOVALE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**  
Contratado

**Publicado por:**  
Mateus do Nascimento  
**Código Identificador:**5FD6B34C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO 116/2022 – PREGÃO 81/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) em conformidade com a legislação pertinente e vigente, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Entrega dos envelopes:** até às 08:30 horas do dia 25 de Agosto de 2022.

Informações/Edital: [www.samonte.mg.gov.br](http://www.samonte.mg.gov.br) ou [santoantoniodomonte.atende.net](mailto:santoantoniodomonte.atende.net) ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas, email: [compras@samonte.mg.gov.br](mailto:compras@samonte.mg.gov.br).

Santo Antônio do Monte, 12 de agosto de 2022.

**LUÍS ANTÔNIO RESENDE**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Camila Natália Costa Pinto  
**Código Identificador:**AA69E94A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.**  
**EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Presencial nº 004/2022 – Processo Licitatório nº 075/2022.**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção do Sistema de Gestão Hospitalar e locação de Software para atender o Hospital

Municipal Dr. Brício de Castro Dourado. **CONTRATADA:** Contrato nº 162/2022: **Boa Idéia Consultoria e Informática Ltda** - Valor Mensal: R\$ 3.600,00, perfazendo o valor global de R\$ 43.200,00 por 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 09/08/2022. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 12 de Agosto de 2022.

**ASS.: WALDERIZ VIEIRA LEITÃO**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Márcio Valdeir Leal  
**Código Identificador:**6803FBE8

**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 38/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.**  
**EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato da dispensa nº 038/2022 – Processo Licitatório nº 091/2022.** Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria de Agricultura, Ação Comunitária, Meio Ambiente e Infraestrutura, junto à Pessoa Física: **Claudevan Almeida Rocha** no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais. **Contratante: Município de São Francisco/MG.** Contrato assinado em 12/08/2022 com vigência até 31 de Dezembro de 2022.

São Francisco/MG, 12 de agosto de 2022.

Ass: **Conceir Damião Vieira** - Secretário de Agricultura, Ação Comunitária, Meio Ambiente e Infraestrutura.

**Publicado por:**  
Rafaela Rodrigues Freire  
**Código Identificador:**2D5B073A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (ADESÃO A ATA Nº 004/2022)**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0104/2.022**  
**ADESÃO A ATA Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público que iremos aderir a ata dos PROCESSOS DE LICITAÇÃO Nº. 023034.035045/2.021-46/PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2.022 do FNDE, cujo objeto é o aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar 30 lugares (ORE) padrão FNDE, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos municípios consorciados, de acordo com as especificações quantidades estimadas e condições constantes deste termo de referência.

São Francisco do Glória, 12 de agosto de 2022.

**FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Franciele Alves Santana Rodrigues  
**Código Identificador:**575ABAA8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO (ADESÃO A ATA Nº 004/2022)**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Processo de Licitação nº 0104/2022/ Adesão a Ata nº 004/2022: Contratante:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

**AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022**

A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, torna público a RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO LICITANTE INTERESSADA: Konica Minolta healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85.

DECISÃO: Inicialmente, há de se registrar que as condições fixadas ao edital referente ao Pregão eletrônico 003/2022 foram estabelecida com estrita observância das disposições legais contidas na lei federal 8.666/93. Quanto aos questionamentos da licitante, inclusive listados acima, tem-se as seguintes respostas: I- Sim. Tal característica pode ser desconsiderada pelos proponentes de modo a ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fabricantes do item em questão, uma vez que a exclusão da referida característica não acarretará prejuízo ao departamento de imagem municipal por não haver perda de qualidade no resultado dos exames e risco aos pacientes. II- O número de pontos de visualização simultâneos exigido no edital foi calculado de acordo com as necessidades da administração pública, levando em consideração a volumetria de exames realizados pelo município. Entendendo que a redução de número de pontos de visualização de 10 para 6 pontos acarretará prejuízos ao departamento municipal de imagem com a restrição de pontos de visualização médica dos exames de raio X e, consequentemente, aos usuários do serviço no município e zona rural. Além disso, o município recebe semanalmente um grande volume de turistas de todo Brasil, portanto deve possuir estrutura para suportar o aumento repentino da demanda. III - Para facilitar o entendimento ao item proposto, altera-se o mesmo para: impressão do Padrão DICOM 3.0 para uso em modalidades médicas. O padrão DICOM é o padrão convencional para impressão de imagens médicas. Desse modo, todos os fabricantes de impressoras DRX devem possuir tais características em seu portfólio e não haverá o que se falar em restrição na participação de potenciais licitantes. Esta Administração Pública Municipal preza pelo cumprimento dos princípios que regem a máquina administrativa, notadamente para o regular e bom andamento das relações jurídicas, que visam atender as diversas necessidades da que a licitação busca selecionar equipamentos de qualidade que possam atender a demanda do município pelo menor preço possível. Ressalta-se que não se pode deixar o procedimento licitatório de prever requisitos que sejam pertinentes e relevantes ao atendimento do objeto buscado, de modo a evitar a aquisição ineficiente de equipamentos que não atenderão à finalidade da Administração Pública e a má gestão do Erário.

O que não condiz com a legislação e os preceitos dos princípios que norteiam as aquisições públicas.

Através de memorando interno, a Secretaria Municipal de Saúde justifica as respostas acima, e mantém as demais características do descritivo visando garantir maior eficiência na realização dos exames, gerando menor fila de espera aos pacientes e melhor fluxo de trabalho das equipes técnicas e médica. Também foi realizada pesquisa de mercado onde constatou-se que os principais fabricantes oferecem equipamentos com características semelhantes ou superiores às solicitadas, restando claro que o objeto possibilita ampla concorrência e ao mesmo tempo atende aos interesses da administração pública. Certo é que um dos princípios da licitação é garantia ampla concorrência, porém, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros princípios importantes, tais como: razoabilidade, economicidade, proporcionalidade e eficiência. Neste sentido, não pode a Administração abrir de determinada característica, que melhor atende seu interesse isolado de determinado fornecedor. DA CONCLUSÃO: Pelo exposto, conclui-se que, analisada a impugnação tempestivamente, não assiste razão à empresa. Desta forma, somente serão aceitas as alterações expostas acima e mantém-se as demais características inalteradas nos termos do edital.

Em 12 de agosto de 2022  
LUDSON GUEDES FARIAS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Classificados no Edital Processo Licitatório Nº108/2021 Chamada Pública nº 004/2021(Valor do benefício em parcela única R\$ 5.000,70 (cinco mil reais e setenta centavos) CLASSIFICADOS. Companhia de Reis José Tadeu Casas, responsável Alisson Frausino Casas, CPF: 148.837.896-75; Pesqueiro do Juarez, responsável Juarez Amâncio de Carvalho, CPF: 376.998.226-68; Associação de Desenvolvimento Comunitário e Agrícola dos Bairros da Capela e Ressacada, CNPJ 06.011.031/0001-24; Centro de Lazer Cultural Célia Vilela Pereira, CNPJ 02.279.426/0001-51; Folia de Reis Estrela Guia responsável Lauro Nogueira Arantes, CPF 585.959.456-91;

MARCELO AZEVEDO CARVALHO-  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 75/2022, modalidade INEXIGIBILIDADE Nº09/2022 CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

O Município de Sobralia, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto Chamamento Público para credenciamento de empresa para prestação de serviços de consultas, exames e cirurgias oftalmológicas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobralia, conforme especificações contidas em edital e seus anexos. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 05/09/2022 até o dia 31/12/2022, na Prefeitura Municipal de Sobralia, localizada na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49 - Centro, Sobralia/MG. Informações tel/fax(0xx33)3232 - 1149 com Jordânia Teixeira Ferreira- Presidente da CPL.

Sobralia/MG, 12 de agosto de 2022.  
JORDÂNIA TEIXEIRA FERREIRA  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATORIO Nº 76/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Aquisição de urna funerária, ornamentações e traslado para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sobralia. A abertura será dia 25/08/2022 às 09h:00min. na Prefeitura Municipal de Sobralia, localizada na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49 - Centro, Sobralia/MG. O edital poderá ser lido e obtido no período de 16 de agosto a 25 de agosto de 2022, das 08h:00min. às 16h:00min. Informações tel/fax(0xx33)3232 - 1149 com Raissa Damasceno Soares - Pregoeira Oficial.

Sobralia/MG, 12 de agosto de 2022.  
RAISSA DAMASCENO SOARES  
Pregoeira

compras/licitação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 004/2022, considerando ainda o atendimento às recomendações constantes no parecer jurídico, resolvo, no uso de minhas atribuições legais: Proceder com a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 004/2022, que visa a aquisição de ambulância e vans adaptadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Paraíso. Tendo sido o processo original vencido pela empresa MABELÉ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, tendo a presente adesão o valor máximo de referência de R\$805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais).

Santana do Paraíso, 24 de junho de 2022.  
BRUNO CAMPOS MORATO  
Prefeito

MARIA APARECIDA AMARANTE CUNHA ACIPRESTE  
Secretária Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**

Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Telhas de Fibrocimento Ondulada Processo nº 59052.009745/2022-95 Ministério do Desenvolvimento Regional. Abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: Dia 25 de Agosto de 2022 às 09h00min pelo site eletrônico www.bnc.org.br.Carlos Henrique Avelar. Prefeito Municipal. Soraia do Carmo Bolcato. Pregoeira Oficial. Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG - Fone (35) 3863 2777, no horário de 13h00min às 16h00min. licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br.

CARLOS HENRIQUE AVELAR  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO HIPÓLITO

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022**

Torna público a Retificação do edital de licitação 056/2022, Pregão Eletrônico 005/2022, compreendendo a aquisição de equipamentos de academia ao ar livre. Início de Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 15/08/2022, às 07:59h do dia 25/08/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00h do dia 25/08/2022. Endereço Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou no tel: (38) 3726-1202 e no e-mail: licitacao@santohipolito.mg.gov.br.

LUIZ FILIPE CAMILO  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do contrato do Pregão Presencial nº 004/2022 - Processo Licitatório nº 075/2022. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do Sistema de Gestão Hospitalar e locação de Software para atender o Hospital Municipal Dr. Bricio de Castro Dourado. CONTRATADA: Contrato nº 162/2022: Boa Ideia Consultoria e Informática Ltda - Valor Mensal: R\$ 3.600,00, perfazendo o valor global de R\$ 43.200,00 por 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 09/08/2022. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022**

Processo Administrativo Nº 162/2022 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará pregão para contratação de empresa para execução de serviços de calçeteria e assentamento de meios fios em logradouros do perímetro urbano e estradas rurais do município, para atendimento das demandas da Divisão de Obras de São Geraldo/MG, conforme especificações do Edital e Termo de Referência - Cópia do edital já se encontra disponível no site [www.saogeraldo.mg.gov.br](http://www.saogeraldo.mg.gov.br). Informações pelo Tel: (32) 3556-1215.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022**

Processo Administrativo Nº 168/2022 - SRP Nº 029/2022 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará pregão para registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Geraldo-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital. - Cópia do edital já se encontra disponível no site [www.saogeraldo.mg.gov.br](http://www.saogeraldo.mg.gov.br). Informações pelo Tel: (32) 3556-1215.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022**

Processo Administrativo Nº 169/2022 - SRP Nº 030/2022 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará pregão para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, descupinização, desratização em todas as áreas, para atendimento das demandas do Município de São Geraldo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital. - Cópia do edital já se encontra disponível no site [www.saogeraldo.mg.gov.br](http://www.saogeraldo.mg.gov.br). Informações pelo Tel: (32) 3556-1215.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 5/2022**

Torna público o Edital do Processo Licitatório nº 067/2022, Concorrência nº 005/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de quadra poliesportiva na Escola denominada Judith Amaral, Bairro Residencial Luiz Nogueira, Município de São Gonçalo do Pará/MG, conforme projeto básico anexo a este edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra. Entrega dos Envelopes - dia - 19 de setembro de 2022 às 12:30 horas. Mais informações [www.saogoncalodopara.mg.gov.br](http://www.saogoncalodopara.mg.gov.br)

São Gonçalo do Pará/MG, 12 de agosto de 2022  
OSVALDO DE SOUZA MAIA  
Prefeito

